



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 15/15 - Autógrafo n.º 43/15 - Proc. n.º 635/15

RECEBIMENTO

Em 28 de maio de 15

[Handwritten signature]

(nome por extenso)
Fernanda Letty de Barros Correia

Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Institui a Feira do Microempreendedor Individual na cidade de Valinhos

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Feira do Microempreendedor Individual no Município.

Parágrafo único. O objetivo é conscientizar a população sobre a importância da formalização e fornecer as orientações necessárias ao Microempreendedor Individual.

Art. 2º. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO


Do P.L. n.º 15/15 - Autógrafo n.º 43/15 - Proc. n.º 635/15

Fl. 02

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de maio de 2015.


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário